



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls. 13
Visto: J.R.

PROJETO DE LEI Nº 146/2005

MENSAGEM Nº 91/2005

RECEBIDA EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 146/2005

SÚMULA: Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

3 de outubro de 2005 – Retirado de pauta pelo Presidente Aldir Vendruscolo – PFL, tendo em vista que o prazo para a emissão dos pareceres não estava vencido.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 669/2005.

Lei nº 2.539, de 11 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3646, dos dias 29 e 30 de outubro de 2005.

12
Joi

DIARIO DO Povo

ANO XX - EDIÇÃO 3646

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 04, do Imóvel Municipal, Parque Industrial “Eduardo Dagios”, sítio na Rua Pioneiro Avelino Chioqueta nº 140, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.570, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.162/0001-09, sítia na Rua Itacolomi nº 2275, Bairro Menino Deus em Pato Branco, Estado do Paraná, e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Foto	11
Vistor:	Joni

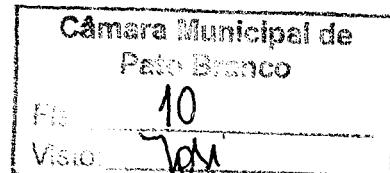
PROJETO DE LEI Nº 146/2005

Súmula: Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Art. 1º. O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 04, do Imóvel Municipal, Parque Industrial “Eduardo Dagios”, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioqueta nº 140, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.570, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.162/0001-09, sita na Rua Itacolomi nº 2275 , Bairro Menino Deus em Pato Branco, Estado do Paraná, e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 146/2005

Obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º da lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda., é o que pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado.

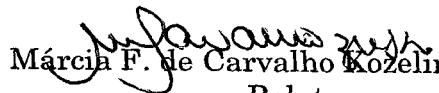
Devido ao desmembramento da matrícula principal faz-se necessária a alteração da referida lei, visando apenas readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios e o número da matrícula.

A matéria encontra-se amparada legalmente e deve seguir sua regimental tramitação.

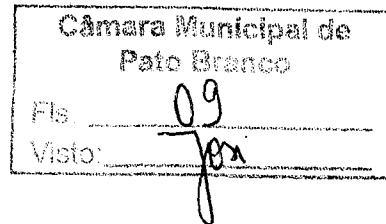
Diante disso, emitimos, após análise, **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de outubro de 2005.


Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente


Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Relatora


Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Membro



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 146/2005

O Executivo Municipal pretende, através da aprovação do presente projeto de lei, autorização para alterar a redação do “caput” do artigo 1º, da lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A medida visa tão somente a alteração dos referidos artigos para readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios e o número da matrícula, devido ao desmembramento da matrícula principal.

Esta comissão, após análise, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de outubro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nelson Bertani".

Nelson Bertani - PDT
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Guilherme Sebastião Silverio".

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Laurindo Cesa".

Laurindo Cesa - PSDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Orçamento e Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 146/2005

RELATOR: Vereador Osmar Braun Sobrinho - PV

O Executivo Municipal através do projeto de lei nº 146/2005, busca autorização legislativa para alterar a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A lei nº 2476/2005 doou o Imóvel Municipal, Parque Industrial Planalto, Módulo 04, com área de 2.653,00m², para a Villafort Indústria e Comércio de Móveis, para a implantação de uma indústria e comércio de móveis rústicos e tubulares. A presente lei doa o Módulo 04, do Imóvel Municipal Parque Industrial Eduardo Dagios, com área de 2.625,00m², que será utilizada como Termo de Permissão de Uso Oneroso.

Como justifica em sua mensagem nº 91/2005, a alteração proposta visa readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial "Eduardo Dagios" e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido o desmembramento da matrícula principal.

A matéria encontra-se acompanhada dos documentos necessários para a alteração pleiteada e visa promover a correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal mencionada, sem alterar a essência da matéria.

Após a análise, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 6 de outubro de 2005.

Osmar Braun Sobrinho - PV
Relator

Valmir Tasca - PFL
Presidente

Volmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fis: 07
Visto: JPM

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 146/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta visa readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido o desmembramento da matrícula principal.

A proposição está acompanhada de laudo de avaliação, matrícula imobiliária e planta de localização, referente ao imóvel objeto da alteração pleiteada.

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, visando somente promover correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal supra mencionada, sem contudo alterar-lhe a essência.

Pelas razões acima, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de setembro de 2005.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fila: 06
Visto: 10/11

MENSAGEM N° 091/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

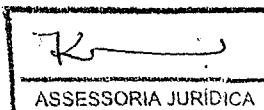
Vimos, pela presente Mensagem, encaminhar Projeto de Lei, que visa alterar as redação do artigo 1º das Leis nºs 2.466, de 22 de junho de 2005 e 2.467 de 28 de junho de 2005, e 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a doação de imóveis às empresas **Alumínio Pato Branco Ltda, A M. Baggio Flach & Cia Ltda -ME e Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A alteração dos referidos artigos, visa readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial "Eduardo Dagios" e o número da Matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

Contando com a aprovação do presente Projeto, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis 05
Visto: Jeferson

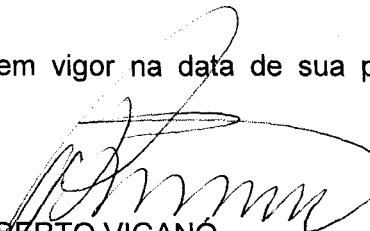
PROJETO DE LEI Nº 146/2005

Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 04, do Imóvel Municipal, Parque Industrial "Eduardo Dagios", sítio na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 140, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.570, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.162/0001-09, sita na Rua Itacolomi nº 2275 , Bairro Menino Deus em Pato Branco, Estado do Paraná, e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

K

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Ofício da Prefeitura
nº 3546 - Data 22/07/2005

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.476, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fls. 04
Visto: Joxi

Autoriza doação de imóvel à Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Municipal, Parque Industrial Planalto, Módulo 04, com área de 2.653,00m² (dois mil, seiscentos e cinqüenta e três metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 47.886,65 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a empresa **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.162/0001-09, situada na Rua Itacolomi nº 2275, Bairro Menino Deus, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de móveis rústicos e tubulares, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Pato Branco

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

Fis 03
Visto: Jún

REGISTRO GERAL

FICHA

36.570/1

RUBRICA

Elise Soares Ribas.

TITULAR

Elise Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA Nº 36.570

28 de março de 2005.

Elise Soares Ribas

IMÓVEL SUBURBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 04 (QUATRO)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.625,00m² (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confrontando com parte do lote nº 40, medindo 37,50m; SUL: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,50m; LESTE: confrontando com o módulo 05, medindo 70,00m e a OESTE: confrontando com o módulo 03, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 33.891 e AV.7-33.891 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

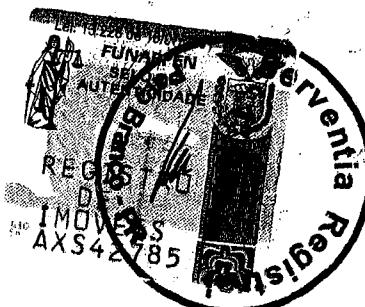
77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. <u>02</u>
Visto: <u>JPM</u>

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelsinho Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Lote módulo 04 (quatro), na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, lote rural nº40, do Núcleo, Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.625,00m²(dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias.

O Imóvel é avaliado em R\$ 47.381,25, (*quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um real, e vinte e cinco centavos*)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 21 de junho de 2005.

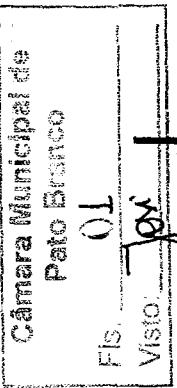
Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro



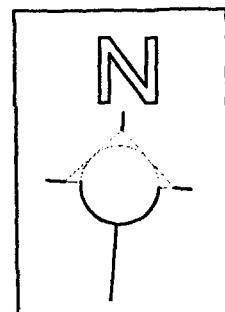
ମୋଟା କଥା

**PARTE DO LOTE RURAL SOB N° 40
DO NÚCLEO DO BOM RETIRO
314.878,80 m²**

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

PLANTA^{OS} DE IMPLANTAÇÃO

Term Sheet



LOTE 40 3

ENTRADA MUNICIPAL

CH. D'AGLIA

WIA DAE SONG-CHAN

PLAINTIFF

ESTRADA MUNICIPAL

BIA BICE GUILHERME, JORGE SCHERF

1

LOTE 40

卷之四

Lot # 46-C
= 10,000.00m²

NOTE 40-B

IMÓVEL NILS
2º PA

RESERVA LEGAL

~~MA 2000-2001~~ | ~~CHARTER~~

MÓDULO	ÁREA(m²)
01	12.575,50
02	2.730,00
03	2.625,00
04	2.625,00
05	2.625,00
06	5.400,00
07	2.625,00
08	2.590,00
09	2.380,22

LOTE N° 41